

**DECRETO Nº 291/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº030/2024** para Contratação de Show Artístico de renome regional, NELY SILVA, através de empresário exclusivo, para TEMPORADA DE VERANEIO 2024 DA PRAIA DAS PALMEIRAS, da Cidade de Palmeirante, a ser realizado em 28 de julho de 2024.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE** Estado do Tocantins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando** o disposto no art. 37, XXI e 173, § 1º, II, da CF/1988, e consignados no texto legal nos dizeres do art. 37, XXI, na expressão "ressalvados os casos especificados na legislação" fundamenta a dispensa de licitação com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "B", "C", "É", da Lei nº 14.133/2024 suas atualizações e Decreto Municipal nº.148/2023

**Considerando** o julgamento da AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Palmeirante sobre os documentos pertinentes à proposta de preço e habilitação, manifestando-se favoravelmente para contratação da empresa por inexigibilidade de licitação;

**Considerando** o Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Palmeirante, manifestando-se quanto a legalidade da contratação da empresa por inexigibilidade de licitação e o Parecer da Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Palmeirante, manifestando-se favoravelmente à contratação da empresa por inexigibilidade de licitação;

**Considerando** a extrema necessidade para contratação dos serviços ora solicitados para suprir as demandas existente junto a Prefeitura Municipal de Palmeirante ;

**RESOLVO DECRETAR:**

**Art. 1º** - Autorizo a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa, **VN PRODUÇÕES**, inscrita no CNPJ:49.525.088/0001-54, com sede na Rua dos Pedreiros, Qd 04, Lt 07, Vila Bragantino, Araguaína -TO, CEP:77.809-280. Neste ato representada pela Srª NELY BARBOSA DA SILVA, inscrito no CPF sob Nº \*\*\*.877.\*\*\*-95, totalizando um valor global de R\$17.700,00 (dezesete mil e setecentos reais), que será feita em pagamento único.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique - se e Cumpra - se.**

Palmeirante, 28 de junho de 2024

---

RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.palmeirante.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-d3e587-02072024201027**